



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Mensagem N° 004/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que propõe emenda à Lei 1069/2022, que reajusta a remuneração de alguns Cargos em Comissão previstos na Lei 859/2019.

Mencionada proposição tem por objetivo corrigir e adequar isonomicamente a estes cargos os mesmos valores percebidos pelos servidores nos mesmos cargos existentes na Lei 853/2019, por ser um critério justo.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 15 de fevereiro de 2023.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 17-02-2023
Miliani Mayra de C. Faria
Miliani Mayra de Andrade Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 1069/2022, ONDE SE
ACRESCENTA AOS CARGOS DESCRITOS NESTA LEI, OS
MESMOS CARGOS PREVISTOS NA LEI 859/2019”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da lei 1069/2022, os mesmos cargos com estas denominações existentes na Lei 859/2019.

Parágrafo único. – Os valores dos vencimentos destes cargos, acrescidos através desta emenda, serão os mesmos já previstos na lei, ou seja:

- a. Cargo de Diretor de Departamento.....R\$ 2.200,00
- b. Cargos de Chefe de Divisão.....R\$ 1.800,00
- c. Cargo de Assessor Técnico Especial.....R\$ 1.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 15 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal